

EDITAL Nº 233/2019 - PRAE/UFRR – RENOVAÇÃO DE BOLSA: MODALIDADE BANDA KRUVIANA

O Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE da Universidade Federal de Roraima – UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto nº. 7.234, 19 julho 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e pelos Editais nº 58/2019-PRAE/UFRR nº 67/2019-PRAE/UFRR, nº 73/2019-PRAE/UFRR, nº 74/2019-PRAE/UFRR, nº83/2019-PRAE/UFRR, nº 84/2019-PRAE/UFRR, nº97/2019-PRAE/UFRR, nº 105/2019-PRAE/UFRR e nº 108/2019-PRAE/UFRR, **RESOLVE** abrir processo de renovação da Bolsa Cultura/2019 – modalidade Banda Kruviana, a fim de realizar o acompanhamento dos beneficiários para continuação no Programa de extensão Insikiran Anna Eserenka/ Banda Kruviana.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A renovação da Bolsa Cultura 2019-Modalidade Banda Kruviana, de que trata este edital, se aplica exclusivamente aos **atuais bolsistas**.

1.2. A permanência na bolsa no semestre letivo 2019.2 fica condicionada ao cumprimento, pelo bolsista, dos requisitos listados abaixo:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR, demonstrando que está cursando em 2019.2, preferencialmente, no mínimo de 03 (três) disciplinas, ou já cumpriram todos os créditos e estão com Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

II – Disponibilidade de 18 (dezoito) horas semanais para o desempenho das atividades vinculadas à bolsa;

III – Desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre letivo de 2019.1;

IV – Caso haja situação diferenciada no rendimento acadêmico inferior a 75%, o mesmo poderá relatar por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação;

IV – Os casos que não atenderem ao requisito do item III, serão encaminhados para o serviço social da UFRR para análise e emissão de parecer quanto o deferimento da renovação da bolsa.

2. DA RENOVAÇÃO

2.1. A renovação para permanência na Bolsa Cultura 2019-Modalidade Banda Kruviana de que trata este Edital será realizada, exclusivamente, com a entrega da documentação exigida na Coordenação do Programa de extensão Insikiran Anna Eserenka, localizada na sala 02, bloco C, Instituto Insikiran, conforme cronograma descrito no item 6.

2.2. Após o término do prazo de renovação não será permitida a alteração da solicitação ou envio de documentação complementar.

2.3. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, falta de energia, bem como por outros fatores que impossibilitem a entrega das informações.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. Atestado de matrícula atualizado, referente ao semestre letivo 2019.2 emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –SIGAA, com data de emissão a partir do dia 30 de agosto de 2019;

3.1.2. Histórico de graduação atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas –SIGAA, para alunos veteranos, com data de emissão a partir do dia 30 de agosto de 2019;

3.2. A não entrega da documentação no período solicitado implicará no desligamento imediato do bolsista. A renovação estará condicionada as observações e cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e disponibilidade orçamentária na matriz PNAES.

3.3. As atividades, direitos e deveres dos acadêmicos bolsistas e dos supervisores, e demais regulamentações da Bolsa Cultura 2019 – modalidade Banda Kruviana seguem estabelecidos pelas documentações citadas no cabeçalho deste Edital e no Termo de Compromisso do bolsista.

4. DO RESULTADO

4.1. O resultado será divulgado no site da PRAE e mural do hall do bloco IV, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5. DO RECURSO

5.1. Os recursos deverão ser entregues à Divisão de Acompanhamento social e Psicopedagógico (DASP), prédio anexo ao bloco IV.

5.2. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso.

5.3. Recurso ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão apreciados os recursos inconsistentes, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

5.4. Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

5.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

5.6. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de recurso fora do prazo determinado, revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6. DO CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
10 de setembro/2019	Divulgação do edital	Site da UFRR e mural da PRAE
11 de setembro/2019	Impugnação do edital	Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico – DASP (anexo do bloco IV, prédio da antiga Editora da UFRR)
13 de setembro/2019	Resultado do recurso	Site da UFRR e mural da PRAE
16 a 18 de setembro/2019	Inscrições	Entrega da documentação na sala da Coordenação do Programa de extensão Insikiran Anna Eserenka, sala 02, bloco C, INSIKIRAN
20 de setembro/2019	Resultado preliminar	Site da UFRR e mural da PRAE
23 de setembro/2019	Interposição de recurso	Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico – DASP (anexo do bloco IV, prédio da antiga Editora da UFRR)
23 de setembro/2019	Resultado final	Site da UFRR e mural da PRAE

Boa Vista, 10 de setembro de 2019.

Vladimir de Souza
Pró-reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
PRAE/UFRR